



PARECER Nº 384, DE 2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279, DE 2023

De autoria da Deputada Andrea Werner, a proposta em questão obriga os estabelecimentos públicos e privados a disponibilizarem vagas de estacionamento preferenciais com a indicação do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Em pauta nos termos regimentais, conforme estipula o item 2 do parágrafo único do artigo 148, do Regimento interno, não sendo alvo de emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça e, em virtude de distribuição realizada pelo seu nobre Presidente, cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 31 § 1º, da Consolidação do Regimento Interno.

Denota-se que a propositura impõe que no Estado de São Paulo as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverão ser incluídas na previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência de no mínimo 2% (dois por cento) em shopping centers e estabelecimentos públicos que disponham de mais de 100 (cem) vagas, conforme estabelecido no art. 47 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Essa estipulação pretende evidenciar um direito de pessoas que possuem Transtorno do Espectro Autista - TEA têm ao uso de vagas especiais em estacionamentos públicos e privados.

Nesta esteira, a nosso ver, a propositura versa sobre matéria de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, nos termos do caput, do artigo 19, e inciso III, do artigo 21, da Constituição Estadual.



De outra parte, sob o ângulo da juridicidade a matéria, também, não merece restrições, à medida que não se contrapõe ao nosso ordenamento jurídico.

Portanto, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser aprovada no que tange à nossa competência. Assim sendo, não havendo óbices, nos manifestamos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 279, de 2023.

Caio França - Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CAIO FRANÇA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/5/2023.

Thiago Auricchio - Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Daniel Soares	Favorável ao voto do relator
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Caio França	Favorável ao voto do relator

